



CONSELHO DIRETIVO

## Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março. Código Penal.

#### **AVISO**

# Encerramento administrativo do estabelecimento de apoio social denominado Residência Sénior Retratos de Vida

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social denominado Residência Sénior Retratos de Vida, com as seguintes características:

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de março

- exerce a atividade de Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (ERPI);
- com fins lucrativos;
- não estando licenciado;

e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março

artigo 40.°, n.° 1, alínea b),

- funciona sob a propriedade de Residência Sénior Retratos de Vida Unipessoal, Lda, com NISS: 25146551006 e NIF: 514655100, cuja sócia gerente é Fernanda Teixeira Ferreira de Magalhães, portadora do NISS: 11322565650 e NIF: 194661180;
- está instalado em Rua Godinho de Faria, n.º 1071 4465-999 São Mamede Infesta.

## Defesa dos direitos e da qualidade de vida dos utentes

O Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento através da Deliberação n.º 90/2018, de 12 de abril de 2018, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

artigos 35.º e 36.º do

Decreto-Lei n.º 64/2007,

de 14 de março

## Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, o/a responsável será sujeito/a a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

artigo 348.°, alínea b), do Código Penal





CONSELHO DIRETIVO

### Este aviso deve estar afixado durante 30 dias

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

Lisboa, 12 de abril de 2018

artigo 40.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 64/2007, de 14 de março

artigos 347.º e 357.º do Código Penal

